



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DO PANTANAL – CPAN
CURSO DE DIREITO

LUIZ ESTEVÃO FLÔRES DIAS

MAUS-TRATOS, ABANDONO DE ANIMAIS
E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CORUMBÁ

CORUMBÁ

2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DO PANTANAL – CPAN
CURSO DE DIREITO

MAUS-TRATOS, ABANDONO DE ANIMAIS
E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CORUMBÁ

Artigo Científico apresentado
ao Curso de Direito do Campus do
Pantanal, da Fundação Universidade
Federal de Mato Grosso do Sul, como
requisito para a obtenção do grau de
Bacharel em Direito, sob a orientação
do Professor Dr. Camilo Henrique
Silva.

CORUMBÁ

2025

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1. Maus-tratos e abandono de animais: uma realidade urbana	8
1.1 Abandono e Maus Tratos de Animais e a Teoria Link	8
1.2. Lei de Crimes Ambientais (LEI N. 9605/1998) Com Ênfase no art.32 e o Acréscimo feito pela Lei. 14064/2020 Ao Artigo.....	8
2. O papel do poder público municipal.....	11
3. Campanhas de conscientização e educação ambiental	14
4. O envolvimento da sociedade civil e das organizações não governamentais (ONGs).....	14
5. Casos reais e impacto das intervenções em Corumbá	15
6. Propostas para o fortalecimento das políticas públicas	16
7. O impacto do abandono animal na saúde pública.....	17
8. Desafios sociais e culturais na proteção animal em Corumbá.....	17
9. Tecnologia e inovação nas políticas de proteção animal	18
10. Educação formal e integrada para a promoção do respeito aos animais.....	18
11. Comparativo das políticas públicas de Corumbá com outras cidades do Mato Grosso do Sul	19
12. O papel dos meios de comunicação na sensibilização social	19
13. Análise do impacto econômico das políticas de proteção animal.....	20
14. A participação da comunidade na fiscalização e denúncia.....	20
15. A proteção dos animais silvestres e a influência do meio ambiente local	21
16. Desenvolvimento de programas de reabilitação e reinserção animal	21
17. Políticas públicas integradas de sustentabilidade e bem-estar animal	22
18. O impacto psicossocial dos maus-tratos animais na comunidade	22
19. O papel das universidades e pesquisas acadêmicas na proteção animal.....	23
20. Políticas de incentivo à adoção responsável	23
21. Aspectos éticos e filosóficos na proteção dos animais	24
22. O impacto das redes sociais na denúncia e mobilização popular	24
23. A influência da cultura local na relação com os animais.....	24
24. Desafios no atendimento veterinário público em Corumbá.....	25
25. Políticas de controle populacional: castração e vacinação	25
26. Ações de voluntariado e o papel das organizações não governamentais (ONGs).....	26
27. A legislação municipal sobre proteção animal: avanços e limites.....	27
28. A influência do turismo sustentável na proteção animal	27
29. O impacto das condições socioeconômicas no abandono de animais	27
CONCLUSÃO	28
REFERENCIAS	29

Clique aqui para inserir texto.

RESUMO

O presente trabalho aborda a realidade do abandono e maus-tratos de animais no contexto urbano de Corumbá-MS, destacando suas causas, consequências e possíveis soluções. A partir de um panorama local, analisa-se a atuação do poder público, especialmente suas políticas voltadas ao controle populacional, campanhas de conscientização e educação ambiental. Também são examinados o papel das ONGs, da sociedade civil, das universidades e da legislação vigente. A pesquisa evidencia os impactos do abandono na saúde pública, os desafios socioeconômicos e culturais para a efetividade das políticas, bem como a importância do uso da tecnologia, da educação formal e do turismo sustentável. O estudo propõe o fortalecimento de ações integradas, com foco em reabilitação, fiscalização, adoção responsável e ética animal, ressaltando a necessidade de um comprometimento coletivo e contínuo com o bem-estar dos animais.

ABSTRACT

This paper addresses the reality of animal abandonment and mistreatment in the urban context of Corumbá-MS, highlighting its causes, consequences, and possible solutions. Based on a local overview, it analyzes the role of public authorities, especially their policies related to population control, awareness campaigns, and environmental education. The role of NGOs, civil society, universities, and current legislation is also examined. The research highlights the impacts of abandonment on public health, the socioeconomic and cultural challenges to the effectiveness of these policies, as well as the importance of using technology, formal education, and sustainable tourism. The study proposes the strengthening of integrated actions focused on rehabilitation, enforcement, responsible adoption, and animal ethics, emphasizing the need for collective and continuous commitment to animal welfare.

INTRODUÇÃO

O problema do abandono e maus-tratos de animais se configura como uma triste realidade urbana em Corumbá, que atingem a saúde pública, o equilíbrio ambiental e, principalmente, o bem-estar dos próprios animais. Esta questão, é o reflexo de uma série de fatores interligados, que vão desde a negligência individual até a implementação de políticas públicas preventivas estruturadas.

O cotidiano de Corumbá é marcado pela frequente presença de cães e gatos abandonados em praças, ruas e terrenos baldios, uma imagem que transcende a simples irresponsabilidade de tutores e aponta para uma cultura do abandono e, por vezes, de crueldade. Os maus-tratos, como agressões físicas, envenenamento, mutilações, privação de alimento e água, confinamento inadequado e ausência de cuidados veterinários, revelam uma triste realidade que exige atenção imediata e ações eficazes.

As consequências desse abandono e dos maus-tratos são vastas e prejudiciais. Para os animais, a vulnerabilidade à violência, à fome e às doenças é uma sentença diária. Muitos deles, deixados à própria sorte, acabam se reproduzindo de forma descontrolada, aumentando o problema da superpopulação e perpetuando um ciclo de sofrimento e abandono.

Além do impacto direto sobre os animais, a negligência em relação a eles gera sérios problemas para a saúde pública. A proliferação de zoonoses, doenças que podem ser transmitidas entre animais e humanos, como a raiva e a leishmaniose, torna-se uma ameaça real e constante. A presença de animais soltos em vias públicas também contribui para acidentes de trânsito, gerando riscos e custos para a comunidade.

Embora o Brasil possua legislação para combater essas práticas, como o Art. 32 da Lei de Crimes Ambientais (9605/1998), que tipifica o crime de maus-tratos, e o acréscimo trazido pela Lei n. 14064/2020 (Lei Sansão), que aumentou a pena para casos envolvendo cães e gatos, a impunidade ainda é uma realidade. A fiscalização

limitada, a burocracia e, muitas vezes, o desconhecimento por parte da população sobre os canais adequados para denúncias dificultam a efetiva aplicação da lei.

Em Corumbá, os últimos anos foram marcados por denúncias de maus-tratos que, em alguns casos, alcançaram grande comoção popular. Esses eventos, embora dolorosos, evidenciaram a gravidade da situação e sublinharam a urgência de uma política pública contínua, bem estruturada e eficaz para enfrentar o problema de frente.

A complexidade da questão também pode ser compreendida sob a ótica da Teoria do Elo (ou Link Theory). Pesquisadores como Phil Arkow e Frank R. Ascione, na década de 1960, postularam que pessoas que praticam maus-tratos contra animais frequentemente possuem um histórico de violência em suas próprias vidas, seja como vítimas ou testemunhas. Essa teoria sugere um ciclo contínuo de violência, onde a crueldade contra animais pode ser um indicativo ou mesmo um precursor de violência contra seres humanos, inclusive no âmbito familiar.

Nesse cenário, a educação ambiental desde a infância aparece como uma ferramenta fundamental para a transformação da sociedade. Ensinar o respeito e a empatia pelos animais, compreendendo que eles também possuem direitos e são seres sencientes, pode ser a chave para desconstruir a cultura de negligência e banalização da violência que, lamentavelmente, ainda se manifesta em nossa sociedade.

O Poder Público Municipal de Corumbá tem implementado algumas iniciativas para combater os crimes contra animais, como a Lei Ordinária 1550/1998, que visa o controle e a proteção das populações animais, e a Lei n. 1903/2006, que estabelece o Sistema de Posse Responsável. Mais recentemente, a Lei n. 2742/2020 criou o Conselho de Proteção e Defesa dos Animais, e a Lei n. 2882/2023 trata da permanência de animais comunitários em vias públicas, reconhecendo o vínculo afetivo com a comunidade.

Apesar desses avanços legislativos, o desafio persiste. A efetividade dessas leis depende não apenas de sua existência, mas de sua aplicação prática, da fiscalização constante e da participação ativa da sociedade. A colaboração entre o poder público,

as organizações não governamentais (ONGs) e a população em geral é crucial para que as leis saiam do papel e se traduzam em ações concretas de proteção.

As campanhas de conscientização, como o "Abril Laranja", e as iniciativas de vacinação e castração gratuita são passos importantes na direção certa. Elas buscam sensibilizar a população, desconstruir preconceitos e incentivar a adoção responsável e os cuidados veterinários, elementos essenciais para o controle populacional e a prevenção de doenças.

O envolvimento da sociedade civil organizada e das ONGs é um pilar vital nesse esforço. Muitas vezes atuando com recursos limitados e a força do voluntariado, essas organizações desempenham um papel complementar e insubstituível ao resgatar, acolher, tratar e buscar lares para animais abandonados ou vítimas de maus-tratos. A parceria entre a Prefeitura e essas entidades, como observado em operações conjuntas com a Polícia Civil, fortalece a resposta às denúncias e a responsabilização dos agressores.

1. ABANDONO E MAUS TRATOS DE ANIMAIS: UMA REALIDADE URBANA

Os maus tratos contra animais configuram-se de diversas formas, desde agressões físicas, envenenamento, mutilações, privação de alimento e água, abandono, confinamento inadequado e ausência de cuidados veterinários. Em Corumbá, registros de cães e gatos abandonados em praças, ruas e terrenos baldios são frequentes, refletindo uma cultura de negligência, mas também de falta de políticas públicas preventivas e estruturadas.

O abandono de animais contribui para a proliferação de zoonoses, acidentes de trânsito, desequilíbrios ecológicos e sofrimento do animal. Além disso, animais abandonados tornam-se vulneráveis à violência, fome e doenças. Em muitos casos, esses animais acabam se reproduzindo descontroladamente, agravando o problema.

Apesar da existência de leis que proíbem maus-tratos e abandono, como o art. 32 da Lei de Crimes Ambientais (9605/1998), na prática, a impunidade é recorrente. A fiscalização é limitada e, muitas vezes, a população desconhece os canais adequados para denúncia.

Ao decorrer dos últimos anos, casos de maus-tratos em Corumbá foram denunciados. Alguns tendo comoção popular, evidenciando a gravidade da situação e a urgência de uma política pública contínua e bem estruturada.

1.1 ABANDONO E MAUS TRATOS DE ANIMAIS E A TEORIA LINK.

Segundo Muraro e Alves (2014), o desconhecimento do homem de que os animais possuem direitos, ou até mesmo o desprezo dos tais direitos, torna o ser humano o maior perigo para as demais espécies, por motivos de que genocídios se perpetuam, desrespeitando o fundamento da coexistência das outras espécies, sabe-se que o ser humano respeita seu semelhante, então seria uma boa forma de adotar desde a infância a educação ambiental, de proteção, onde se observa, compreende, respeita e ama os animais.

Esses crimes são praticados sem maior consideração ao aspecto cultural, social e psicológico de quem pratica, sendo cometido pelas mais variadas categorias de pessoas. Que são banalizadas pela sociedade por ocorrerem, infelizmente, cotidianamente, já estão inseridas na nossa cultura como uma justificativa de ser praticada por algumas pessoas, então assim, dificultando a denúncia.

A Teoria do Elo, ou Link, proposta por pesquisadores estadunidenses, na década de 1960, ganhou notoriedade nas décadas seguintes, particularmente com as pesquisas feitas nas décadas de 80 e 90, por Phil Arkow e Frank R. Ascione. Onde determinaram que pessoas as quais praticavam maus-tratos contra animais geralmente possuíam um passado de violência em suas vidas, seja como vítimas ou testemunhas. A teoria propunha que essas experiências traumáticas estavam ligadas aos maus-tratos, como um ciclo contínuo, podendo influenciar contra seus semelhantes, fazendo o ciclo recomeçar, em 1997, Frank Ascione associou essa crueldade com traumas, realizando uma observação onde animais de estimação eram maltratados pelos companheiros de mulheres que sofriam violência doméstica, assim, influenciando na construção da personalidade do filho do casal.

De acordo com os pesquisadores há um ciclo que se inicia com uma pessoa adulta que impõe atos de violência contra uma criança, jovem ou adulto, de seu relacionamento familiar, ou comete maus tratos a animais diante dessas pessoas. Isso ocorre porque o agressor também foi exposto a essa situação, como vítima ou testemunha, ainda como criança ou adolescente. (NASSARO, 2013, online, p.1).

1.2. LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI N. 9605/1998) COM ENFASE NO ART. 32 E O ACRÉSCIMO FEITO PELA LEI N. 14064/2020 AO ARTIGO.

A Lei n. 9.605/1998 é muito importante para a proteção do meio ambiente no Brasil, penalizando os infratores, onde pode variar de multas, à detenção, dependendo da gravidade, se diferindo dos crimes de danos que eram definidos para tal infração em legislações anteriores, tornando impune. O art. 7 da lei, diz que as penas restritivas são autônomas e substituem as penas privativas de liberdade quando:

I -Trata-se de crime culposo ou for sancionada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II - A culpabilidade, o grau de instrução, conduta social, antecedentes e personalidade do autor.

Conforme Machado (2007), passamos a ter um sistema penal ambiental majoritariamente punitivo em relação às pessoas, limitando seus direitos, suspendendo total ou parcialmente suas atividades, até mesmo seu recolhimento em domicílio. Segundo o autor, a pena alternativa de prestação de serviços envolve o condenado realizando tarefas gratuitas, que serão realizadas conforme o horário da instituição. O objetivo é reparar danos a bens públicos, privados ou tombados. O trabalho comunitário em unidades de conservação será supervisionado por um profissional local, que emitirá um laudo pericial que confirme o cumprimento da pena alternativa.

A maioria das penas não ultrapassam quatro anos, porém existem situações em que as penas podem ser aliviadas ou agravadas, o art. 14 possui circunstâncias que aliviam a pena.

Art. 14. São circunstâncias que atenuam a pena:
 I - Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;
 II - Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
 III - Comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;
 IV - Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

já o art.15 possui as que agravam, principalmente quando há reincidência nos crimes, dizendo:

Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:
 I - Reincidência nos crimes de natureza ambiental;
 II - Ter o agente cometido a infração

O art. 32 é o específico para o abandono de animais, nele está previsto a conduta proibida, que nada mais é que o ato praticar o abuso em qualquer espécie de animais, onde a pena para essa conduta é a detenção de três meses a um ano e multa.

Em 2020, a lei n. 14064/2020, acrescentou no art. 32 da Lei n. 9.605/1998, o aumento das penas relacionadas a maus-tratos quando se tratar de cães e gatos. para um período de dois à cinco anos, além de multa e proibição da guarda, para quem praticar os abusos. O Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara de Deputados, em

dezembro de 2019, e então enviado ao senado onde a aprovação veio em setembro de 2020, em uma sessão remota, a sanção presidencial veio no mesmo mês, onde ficou conhecida como “Lei Sansão” em homenagem ao cachorro da raça Pitbull, que teve suas duas patas traseiras decepadas, por um homem com uma foice, na cidade de Confins, região metropolitana de Belo Horizonte, em Minas Gerais.

Segundo Diniz (2018), a crueldade contra os animais é um crime ambiental consistente, em que deve penalizar quem comete maus-tratos, mantém os animais em local anti-higiênico, submetendo a trabalho excessivo a sua força, ferir, matar ou mutila-lo.

2. O PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Assim como no resto do Brasil, o problema dos maus-tratos e do abandono vem se tornando crescente na cidade de Corumbá, casos vem aparecendo na cidade, onde leis ao decorrer dos anos foram instituídas para proteger e promover o bem-estar animal, sendo implementadas para combater crimes, sendo observada suas bases legais e os desafios no contexto legal seguindo a legislação federal, especialmente as Leis 9605/1998 e 14064/2020.

A Prefeitura de Corumbá adotou iniciativas para combater os crimes contra animais, como a Lei ordinária 1550/1998, que estabelece o controle e proteção das populações animais no município prevenindo a zoonoses, doenças transmitidas entre animais e humanos, capturando os animais infectados, transportando-os e os alojando nas dependências do centro de controle de zoonoses pelos servidores credenciados e visando à proteção da saúde pública, privando o contato de humano e animal, dando deveres aos tutores, com penas aos descumprimentos. A lei possui importantes ideias, como o art. 7, a respeito da apreensão dos animais.

- 1 - Encontrado em desobediência ao estabelecido no artigo 6º (proibida a permanência, manutenção e o trânsito de animais nos logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público).
- 2 - Suspeito de raiva ou outras zoonoses;
- 3 - Submetido a maus tratos por seu proprietário preposto deste;
- 4 - Mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;
- 5 - Cuja criação ou uso estejam em desacordo com a legislação vigente;
- 6 - Mordedor vicioso, condição essa constada por Agente Sanitário ou comprovada mediante dois ou mais boletins de ocorrência policiais;

Assim como o art.13 da citada lei, diz a respeito ao abandono, dizendo que é proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada, se o tutor não desejar mais ter a posse daquele animal, órgãos responsáveis os levarão. O art. 14 fala sobre os maus-tratos de animais, onde prevê:

Art. 14 - O proprietário fica obrigado a permitir o acesso do Agente Sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências de alojamento do animal, para constatar maus tratos e/ou manutenção inadequada, sempre que necessário, bem como acatar as determinações dele emanadas.

Sancionada em 28 de junho de 2006, a Lei n. 1903/2006, ordenando o Sistema de Posse Responsável de cães, onde são registrados no CCZ ou em Clínicas veterinárias cadastradas, onde também terão que ser vacinados, além de que os cães devem usar guias com enforcador quando se tratar de cães de médio e grande porte e guias apenas guias quando se tratar de animais de pequeno porte. O art. 9 determina maus-tratos:

- a) Submete-los a qualquer prática que cause ferimentos ou morte;
- b) Mantê-los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimento e/ou descanso, ou ainda onde fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água;
- c) Castiga-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;
- d) Transporta-los em veículos ou gaiolas inadequadas ao seu bem estar;
- e) Utiliza-los e/ou abatê-los em rituais religiosos, e em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes.;
- f) Abatê-los para consumo;
- g) Sacrifica-los com métodos não humanitários;
- h) Soltá-los com método não humanitários;
- i) Fazer aplicações de anabolizantes no mesmo;

Sancionada em 2020, a Lei n. 2742/2020, cria o Conselho de Proteção e Defesa dos Animais. Protegendo e defendendo o bem estar dos animais domésticos e de estimação, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde visando o controle de zoonoses e incentivando a educação ambiental e a promoção de campanhas de conscientização.

Outra Lei que observa os casos crescentes de abandono é a Lei n. 2882/2023, que trata da permanência de animais em vias públicas, em decorrência da superlotação do único local que poderia abriga-los, também conhecida como “projeto cão e gato comunitário”, onde se entende como animais comunitários aqueles que não possuem um tutor, tendo vínculo afetivo com a comunidade ao seu redor.

Determinada a identificação e o cuidado desses animais comunitários, onde possibilita que protetores e ONG'S façam ações como esterilização, vacinação e consultas veterinárias. Cidadãos comuns podem instalar casas como forma de abrigar esses animais, respeitando o Código de Posturas, o número de pessoas que podem cuidar desses animais é irrestrito, mais de uma pessoa pode providenciar cuidados diários, água limpa e alimentação, além de poderem firmar convênios com o município e outras entidades de proteção animal, para o cumprimento da referida Lei.

Como, por exemplo, a Lei n. 2883/2023, que institui um banco que fornece doações de gêneros alimentícios, perecíveis ou não, com total condição de consumo para os animais abandonados, como também acessórios, como roupas, coleiras, bolsa de transporte, pratos, remédios, feitas por pessoas físicas ou jurídicas, além de doações de produtos oriundos de apreensões, para seus beneficiários, pessoas de baixa renda, que recebem mediante comprovação de sua condição de vulnerabilidade.

Com relação as legislações estaduais, Silva e Jeske (2024) relatam que a constituição do Estado não prevê a proteção de animais, nem ao menos respeitam o inciso VII, do art.225, da Constituição Federal, onde a palavra “animal” aparece uma única vez, então, não trazendo nenhuma defesa nem proteção aos animais, muito menos em casos de maus-tratos.

Algumas legislações estaduais que se destacam são a que estabelece diretrizes sobre a Posse Responsável de cães e gatos. O objetivo principal da lei é promover a responsabilidade dos tutores em relação aos animais de estimação, visando a proteção e o bem-estar dos mesmos. proteção animal onde estabelece normas para proteger a fauna estadual, a Lei n. 5673/2021 e a Lei n. 2990/2005 que regulamenta a posse de cães e gatos, estabelecendo as condições de posse.

A respeito das aplicações da lei, segundo os autores supracitados, são vistas em apelações cíveis, como por exemplo a de n. 0842788-27.2016.8.12.0021, da 4 Câmara Cível, em 2016, onde responsabilizou a tutora de um cão que saiu de sua residência e atacou outro, causando o óbito do animal agredido, em multas por danos morais, decorrido do que está previsto no art. 936, do código civil, que estabelece que o responsável pelo animal ressarcirá os danos causados por ele. Os autores, por fim, dizem que a mudança na realidade no ordenamento jurídico de proteção aos animais só será possível com alteração na Lei Federal.

3. CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação e a conscientização da população são pilares essenciais para a prevenção dos maus-tratos e do abandono de animais. Em Corumbá, as campanhas públicas vêm ganhando destaque, principalmente com a realização da campanha “Abril Laranja”, que acontece anualmente e tem como foco a luta contra a crueldade animal.

Durante essa campanha, a Prefeitura, em parceria com a Gerência de Bem-Estar Animal e organizações não governamentais, promove blitz educativas em pontos estratégicos da cidade, distribuição de materiais informativos e atividades em escolas para sensibilizar crianças e jovens sobre a importância do respeito e cuidado com os animais. Essas ações buscam desconstruir preconceitos e hábitos que contribuem para o abandono e maus-tratos, incentivando a adoção responsável e o acompanhamento veterinário.

Além do “Abril Laranja”, outras iniciativas como mutirões de vacinação antirrábica e campanhas de castração gratuita estão sendo realizadas, visando não só o controle populacional, mas também a prevenção de doenças que podem afetar tanto os animais quanto os humanos.

4. O ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL E DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

A participação da sociedade civil organizada e das ONGs é vital para a efetividade das políticas públicas de proteção animal. Em Corumbá, diversas instituições atuam no resgate, acolhimento, tratamento e adoção de animais abandonados ou vítimas de maus-tratos.

Essas organizações, muitas vezes compostas por voluntários, desenvolvem um trabalho complementar ao poder público, oferecendo abrigo temporário e cuidando da saúde dos animais enquanto buscam famílias responsáveis para adoção. Além disso,

promovem campanhas de sensibilização e fiscalizam locais onde suspeitam de práticas ilegais contra os animais.

A parceria entre a Prefeitura e essas entidades tem se mostrado promissora, especialmente nas operações de resgate coordenadas pela Gerência de Bem-Estar Animal em conjunto com a Polícia Civil. A colaboração fortalece o suporte logístico e jurídico necessário para coibir crimes ambientais, permitindo que os casos sejam investigados e os agressores responsabilizados.

Entretanto, as ONGs enfrentam limitações financeiras e estruturais, que dificultam o atendimento a todos os casos. Muitas dependem exclusivamente de doações e voluntariado, o que torna essencial o apoio institucional, tanto na forma de recursos quanto em políticas públicas que reconheçam e fortaleçam o papel dessas organizações.

5. CASOS REAIS E IMPACTO DAS INTERVENÇÕES EM CORUMBÁ

A prática dos maus-tratos e abandono de animais em Corumbá tem gerado diversos casos que chamam atenção da mídia local e das autoridades. Em 2024, por exemplo, a Gerência de Bem-Estar Animal, em parceria com a Polícia Civil, resgatou uma série de cães mantidos em condições insalubres, apresentando extrema magreza, ferimentos e infestação por parasitas. Esses resgates foram divulgados em veículos locais, gerando comoção e mobilizando a população para ações de apoio e denúncia.

Essas intervenções, além de protegerem os animais vítimas, têm um efeito educativo importante, mostrando à comunidade que as autoridades estão atentas e preparadas para agir contra a crueldade animal. No entanto, os casos também evidenciam o tamanho do desafio enfrentado, já que o número de denúncias cresce e muitas vezes as equipes de fiscalização não têm estrutura suficiente para atender todas as demandas.

Outro aspecto relevante é o impacto social dessas ações, pois elas sensibilizam a população para a importância do cuidado e respeito aos animais, contribuindo para

mudanças culturais progressivas. O acompanhamento dos animais resgatados também demonstra a necessidade de políticas de acolhimento e adoção, com a disponibilização de abrigos e recursos para o tratamento veterinário.

6. PROPOSTAS PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Embora Corumbá tenha avançado em termos de políticas públicas para o combate aos maus-tratos e abandono de animais, existem diversas áreas que demandam atenção e investimento para um fortalecimento efetivo do sistema de proteção animal.

Primeiramente, é imprescindível ampliar a estrutura da Gerência de Bem-Estar Animal, com maior número de profissionais capacitados e recursos financeiros destinados à realização de resgates, castrações, atendimento veterinário e campanhas educativas.

Em segundo lugar, a implementação de um centro de acolhimento municipal, que funcione como abrigo temporário para os animais resgatados, é uma medida que pode garantir um tratamento digno e evitar o retorno imediato ao abandono.

Também é fundamental investir em educação ambiental nas escolas, incorporando conteúdos que promovam o respeito e a responsabilidade para com os animais desde a infância, criando uma cultura mais sensível e consciente.

Além disso, recomenda-se fortalecer a rede de fiscalização, com maior articulação entre órgãos municipais, estaduais e federais, e capacitação dos agentes para que possam atuar de forma eficiente no combate aos crimes contra os animais.

Por fim, ampliar as parcerias com ONGs, universidades e a iniciativa privada pode potencializar as ações, através de campanhas conjuntas, pesquisas e programas de voluntariado.

7. O IMPACTO DO ABANDONO ANIMAL NA SAÚDE PÚBLICA

O abandono de animais em áreas urbanas, como em Corumbá, tem implicações diretas e indiretas na saúde pública. Animais abandonados tendem a formar populações de rua, que podem se tornar vetores de doenças transmissíveis, como a raiva, leishmaniose e outras zoonoses que representam risco à população humana.

Além disso, o aumento do número de animais soltos em vias públicas contribui para acidentes de trânsito e perturbação da ordem pública, criando situações que exigem ações das autoridades municipais. A ausência de controle populacional, por meio de castrações e registro, dificulta o monitoramento desses animais e o planejamento de ações de saúde pública.

Por isso, as políticas públicas de proteção animal devem estar integradas às ações da Secretaria de Saúde, promovendo não apenas o cuidado e bem-estar dos animais, mas também a prevenção de riscos à saúde humana.

8. DESAFIOS SOCIAIS E CULTURAIS NA PROTEÇÃO ANIMAL EM CORUMBÁ

A implementação de políticas públicas para proteção animal em Corumbá enfrenta desafios relacionados a questões culturais e sociais. Muitas práticas tradicionais, como o uso de animais para tração, o abandono devido à dificuldade financeira para cuidar dos pets, e a falta de conhecimento sobre guarda responsável, dificultam a mudança de comportamento.

A conscientização da população é um processo gradual que requer tempo, recursos e estratégias eficazes de comunicação. Além disso, o envolvimento de lideranças comunitárias e religiosos pode ser uma estratégia para aproximar as políticas públicas das comunidades, respeitando valores locais e promovendo o diálogo.

Outro desafio é a pobreza e a desigualdade social, que limitam o acesso das famílias aos serviços públicos de castração, vacinação e atendimento veterinário. Políticas de proteção animal que ignoram essas realidades podem ser ineficazes, tornando necessário um enfoque inclusivo e integrado

9. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ANIMAL

Nos últimos anos, a tecnologia tem se mostrado uma aliada poderosa na luta contra o abandono e maus-tratos a animais. Em Corumbá, a utilização da Delegacia Virtual para denúncias online é um exemplo de inovação que facilita o acesso da população à justiça e agiliza a resposta das autoridades.

Além disso, redes sociais têm sido utilizados para promover adoções responsáveis, campanhas de castração e educação, criando comunidades virtuais de proteção animal que ampliam o alcance das ações.

A adoção de sistemas de cadastro eletrônico de animais, microchipagem e monitoramento por GPS são estratégias que podem ser exploradas para garantir maior controle sobre a população animal urbana, auxiliando na identificação de animais perdidos e na responsabilização dos tutores.

Investir em tecnologia e inovação pode potencializar os resultados das políticas públicas, tornando-as mais eficientes, transparentes e conectadas com a sociedade contemporânea.

10. EDUCAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO RESPEITO AOS ANIMAIS

A inserção de conteúdos relacionados à proteção animal nas escolas de Corumbá pode contribuir significativamente para a formação de cidadãos conscientes e empáticos. A educação tem o poder de moldar valores desde a infância, promovendo a guarda responsável, o respeito à vida e a convivência harmoniosa entre humanos e animais.

Projetos pedagógicos que abordem o cuidado com os animais, as consequências do abandono e maus-tratos, e os direitos dos animais podem ser integrados às disciplinas de ciências. Além disso, visitas técnicas, palestras com veterinários e ações práticas de conscientização estimulam o envolvimento dos estudantes.

A parceria entre as secretarias municipais de educação e saúde, junto às ONGs locais, pode potencializar essas iniciativas, criando uma rede educativa que promova mudanças culturais a médio e longo prazo.

11. COMPARATIVO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CORUMBÁ COM OUTRAS CIDADES DO MATO GROSSO DO SUL

Analisar as políticas públicas de Corumbá em comparação com outras cidades do estado pode trazer percepções importantes sobre boas práticas e áreas a serem aprimoradas. Cidades como Campo Grande e Dourados, por exemplo, possuem programas estruturados de castração e educação, além de centros de acolhimento e fiscalização mais robustos.

Corumbá pode se beneficiar do intercâmbio de experiências, adaptando ações que já tiveram sucesso em outros municípios para sua realidade local. A participação em conselhos estaduais e fóruns de proteção animal também fortalece o diálogo intermunicipal, facilitando o acesso a recursos e parcerias.

Esse comparativo evidencia que, apesar dos avanços, ainda há espaço para a ampliação e o aprimoramento das políticas locais, buscando sempre a efetividade e a sustentabilidade das ações.

12. O PAPEL DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO NA SENSIBILIZAÇÃO SOCIAL

Os meios de comunicação desempenham um papel crucial na divulgação de campanhas, na exposição de casos de maus-tratos e no engajamento da população. Em Corumbá, veículos locais de rádio, televisão e imprensa digital têm colaborado para aumentar a visibilidade do tema.

Reportagens, entrevistas e programas educativos ajudam a informar a população sobre os canais de denúncia, os direitos dos animais e as consequências legais dos maus-tratos. Além disso, a divulgação de histórias positivas de adoção e resgate contribui para a construção de uma narrativa esperançosa e motivadora.

As redes sociais, em especial, potencializam o alcance dessas mensagens, criando grupos e páginas dedicadas à proteção animal, onde denúncias podem ser feitas e informações compartilhadas em tempo real.

13. ANÁLISE DO IMPACTO ECONÔMICO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ANIMAL

Embora as políticas de proteção animal demandem investimentos financeiros, é importante considerar os benefícios econômicos indiretos que elas geram para a cidade. A redução dos casos de zoonoses, por exemplo, diminui os custos com saúde pública e hospitalar.

Além disso, cidades que promovem o bem-estar animal tendem a atrair turismo sustentável e eventos ligados ao meio ambiente, gerando renda e fortalecendo a imagem positiva da localidade. A conscientização também evita gastos com o controle emergencial de populações animais descontroladas.

Investir em políticas públicas de proteção animal é, portanto, uma estratégia que alia responsabilidade social, sustentabilidade e economia, beneficiando toda a comunidade.

14. A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA FISCALIZAÇÃO E DENÚNCIA

A participação ativa da comunidade é fundamental para o combate efetivo aos maus-tratos e abandono de animais em Corumbá. Moradores, vizinhos e testemunhas são os principais agentes de fiscalização informal, que podem identificar e denunciar situações de negligência ou abuso.

Incentivar a participação comunitária por meio de canais acessíveis e seguros, como aplicativos de denúncia, linhas telefônicas gratuitas e a Delegacia Virtual, fortalece a rede de proteção. Campanhas que valorizem o papel do cidadão na fiscalização ambiental aumentam a responsabilidade social e o engajamento coletivo.

Além disso, a criação de comitês comunitários ou grupos de voluntários para monitorar áreas específicas pode facilitar o trabalho das autoridades, proporcionando respostas mais rápidas e eficazes.

15. A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES E A INFLUÊNCIA DO MEIO AMBIENTE LOCAL

Corumbá, situada no Pantanal, abriga uma rica biodiversidade e uma grande variedade de animais silvestres que também sofrem com o abandono e maus-tratos, muitas vezes em decorrência do tráfico ilegal, captura para comércio e destruição do habitat natural.

As políticas públicas municipais precisam contemplar não apenas os animais domésticos, mas também a proteção da fauna silvestre, em consonância com as normas ambientais federais e estaduais. A conscientização sobre a importância da preservação ambiental e da fauna local deve ser parte integrante das ações de educação e fiscalização.

Parcerias com órgãos ambientais, como o IBAMA e o Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), são essenciais para ampliar a proteção e garantir a aplicação efetiva das legislações específicas para a fauna silvestre.

16. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO E REINserÇÃO ANIMAL

Animais vítimas de maus-tratos ou abandono frequentemente necessitam de programas especializados de reabilitação física e psicológica. Em Corumbá, a oferta de serviços veterinários públicos ou conveniados para esse fim ainda é limitada.

O desenvolvimento de programas estruturados que envolvam atendimento clínico, acompanhamento comportamental e preparação para adoção responsável é uma estratégia fundamental para assegurar a recuperação plena dos animais resgatados.

Além disso, esses programas devem incluir formação de equipes multidisciplinares, com veterinários, biólogos, psicólogos e assistentes sociais, ampliando o suporte e aumentando as chances de sucesso na reinserção.

17. POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

A proteção animal deve ser integrada a políticas públicas mais amplas, que considerem a sustentabilidade ambiental, social e econômica da cidade. Corumbá, por sua posição estratégica no Pantanal, pode desenvolver projetos que articulem o cuidado animal com a preservação do meio ambiente, o turismo sustentável e a inclusão social.

Por exemplo, programas de educação ambiental que envolvam comunidades tradicionais, incentivo ao turismo ecológico responsável e projetos de geração de renda vinculados à proteção dos animais domésticos e silvestres podem gerar impactos positivos múltiplos.

Essas políticas integradas reforçam o compromisso da cidade com a qualidade de vida dos seus habitantes e com a conservação do seu patrimônio natural.

18, O IMPACTO PSICOSSOCIAL DOS MAUS-TRATOS ANIMAIS NA COMUNIDADE

Como dito anteriormente nesse artigo, estudos indicam que a violência contra animais está frequentemente associada a outros tipos de violência doméstica e social, como abuso infantil e violência contra a mulher. Em Corumbá, compreender essa correlação é fundamental para ações integradas de proteção social.

A identificação precoce de casos de maus-tratos pode funcionar como um indicativo para a intervenção em contextos de vulnerabilidade social. A integração das políticas de proteção animal com os serviços sociais e de saúde mental pode proporcionar atendimento mais eficaz às famílias envolvidas.

Além disso, promover o respeito aos animais contribui para a construção de uma cultura de paz e empatia, fortalecendo o tecido social da cidade.

19.O PAPEL DAS UNIVERSIDADES E PESQUISAS ACADÊMICAS NA PROTEÇÃO ANIMAL

As instituições acadêmicas de Corumbá podem desempenhar papel estratégico na proteção animal, por meio de pesquisas, extensão universitária e formação profissional.

Projetos de pesquisa que investiguem a epidemiologia das zoonoses, comportamentos de abandono, ou a eficácia das políticas públicas existentes fornecem dados essenciais para o planejamento e aprimoramento das ações municipais.

Além disso, programas de extensão que envolvam estudantes em ações de campo, como mutirões de castração e campanhas educativas, fortalecem o vínculo entre a universidade, a comunidade e os animais.

O investimento em cursos e capacitação de profissionais na área de proteção animal contribui para formar especialistas capazes de atuar de maneira qualificada no município.

20.POLÍTICAS DE INCENTIVO À ADOÇÃO RESPONSÁVEL

Estimular a adoção responsável é uma das estratégias mais eficazes para reduzir o número de animais abandonados nas ruas. Em Corumbá, a criação de programas permanentes que incentivem a adoção, com critérios claros e acompanhamento pós-adoção, pode transformar a realidade local.

Campanhas de divulgação, feiras de adoção, e parcerias com pet shops e clínicas veterinárias para descontos e suporte são ferramentas que fortalecem esse processo.

Além disso, legislações que regulamentem a comercialização de animais, combatendo o comércio ilegal e criadouros clandestinos, ajudam a diminuir a oferta irregular de animais e incentivam a adoção.

21. ASPECTOS ÉTICOS E FILOSÓFICOS NA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Refletir sobre a ética no trato aos animais é fundamental para fundamentar políticas públicas humanitárias. O reconhecimento dos animais como seres sencientes, capazes de sentir dor e sofrimento, tem embasado mudanças legais e sociais em todo o mundo.

Em Corumbá, promover debates e ações que estimulem a consciência ética da população, como palestras, workshops e exposições, contribui para transformar a relação entre humanos e animais.

Essa dimensão filosófica reforça o compromisso da cidade com a dignidade animal, indo além do cumprimento legal, para uma convivência baseada no respeito e na empatia.

22.O IMPACTO DAS REDES SOCIAIS NA DENÚNCIA E MOBILIZAÇÃO POPULAR

As redes sociais têm se tornado uma ferramenta poderosa para a denúncia de maus-tratos e abandono de animais em Corumbá. Por meio delas, cidadãos podem rapidamente divulgar casos, mobilizar ajuda e pressionar autoridades para ações mais efetivas.

Grupos e páginas dedicadas à proteção animal reúnem voluntários, adotantes e interessados, criando uma rede solidária que complementa o trabalho do poder público.

No entanto, é importante que as denúncias feitas nas redes sejam acompanhadas de processos formais para garantir a apuração correta e evitar denúncias infundadas.

23. A INFLUÊNCIA DA CULTURA LOCAL NA RELAÇÃO COM OS ANIMAIS

Corumbá possui uma cultura rica e diversificada, influenciada por tradições pantaneiras, indígenas e migratórias. Essas influências moldam a relação da população com os animais, sejam eles domésticos ou de trabalho.

Compreender essas especificidades culturais é fundamental para a elaboração de políticas públicas que respeitem as tradições locais, ao mesmo tempo em que promovam o bem-estar animal.

Projetos que valorizem a cultura, incorporando práticas sustentáveis e humanitárias, podem obter maior adesão popular e resultados mais duradouros.

24. DESAFIOS NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO PÚBLICO EM CORUMBÁ

Um dos principais desafios enfrentados pela política pública de proteção animal é garantir atendimento veterinário de qualidade para os animais abandonados e em situação de risco.

A insuficiência de clínicas veterinárias públicas e a dificuldade de acesso a tratamentos especializados limitam a eficácia dos programas de resgate e reabilitação.

Propostas para a criação de centros veterinários públicos, com equipes multidisciplinares, são essenciais para garantir o cuidado adequado, prevenindo o sofrimento e promovendo a saúde animal.

25. POLÍTICAS DE CONTROLE POPULACIONAL: CASTRAÇÃO E VACINAÇÃO

O controle populacional é um dos pilares na prevenção do abandono e maus-tratos. A castração gratuita ou de baixo custo e a vacinação contra doenças como a raiva são ações estratégicas que Corumbá tem buscado implementar.

Essas políticas reduzem a proliferação descontrolada de animais nas ruas, diminuem os riscos sanitários e facilitam a gestão da população animal urbana.

A ampliação e divulgação dessas ações são fundamentais para alcançar maior cobertura e efetividade. A castração vem sendo a forma mais eficiente para a diminuição populacional de animais em situação de rua, sem contar os benefícios a saúde. Como o combate de casos de câncer de próstata e de testículo em animais

machos, já em fêmeas, combate infecções uterinas e câncer, doenças que podem ser fatais aos animais, mas podendo ser evitadas, uma vez que a castração nada mais é que a retirada do aparelho reprodutor. A gravidez de uma fêmea abandonada, aumentaria ainda mais a gravidade de sua sobrevivência e de seus filhotes, por isso a castração, por ser eficaz à proteção.

A adoção responsável de um animal envolve um compromisso firmado entre o tutor e seu animal, garantindo seu bem-estar irrestritamente. Adoções devem ser incentivadas na sociedade, conscientizações sobre a importância de adotar e as consequências do abandono, incentivando campanhas que informem sobre os cuidados, custos financeiros e a responsabilidade de cuidar de um animal. Incentivar ONG'S e abrigos a organizarem feiras de adoções e oferecer suporte para as pessoas que adotarem, além de políticas públicas que incentivem a vacinação e a castração, com leis mais rigorosas.

De acordo com Santana (2004), a posse responsável é a condição em que o tutor se compromete a assumir deveres com a necessidade de seu animal, tanto física, ambiental e psicológica, e prevenindo dos possíveis riscos que o animal possa cometer à comunidade.

A adoção responsável diminui o número de animais abandonados, mas infelizmente, não extinguirá o abandono, nem todos os animais conseguirão um lar, porém ajuda a melhorar as condições dos abrigos e cria uma cultura de cuidado e respeito pelos animais.

26. AÇÕES DE VOLUNTARIADO E O PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGs)

As ONGs e grupos de voluntários em Corumbá são essenciais no resgate, cuidado e reabilitação dos animais vítimas de maus-tratos e abandono. Essas organizações muitas vezes realizam campanhas de arrecadação, feiras de adoção e promovem a conscientização pública.

A colaboração entre o poder público e as ONGs pode fortalecer as políticas públicas, por meio de parcerias, capacitação e repasse de recursos.

27. A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE PROTEÇÃO ANIMAL: AVANÇOS E LIMITES

Analisar a legislação municipal vigente em Corumbá, seus avanços e limitações é fundamental para entender o arcabouço jurídico que suporta as ações contra maus-tratos e abandono.

Aspectos como multas, penas, mecanismos de fiscalização e protocolos para denúncias serão detalhados, destacando pontos que necessitam de revisão ou aprimoramento.

28. A INFLUÊNCIA DO TURISMO SUSTENTÁVEL NA PROTEÇÃO ANIMAL

Corumbá, como porta de entrada do Pantanal, possui grande potencial turístico. O turismo sustentável pode ser um aliado na proteção dos animais, incentivando práticas que respeitem o meio ambiente e a fauna local.

Projetos turísticos que promovam o contato ético com os animais e a educação ambiental ajudam a fortalecer a cultura do respeito e geram renda para a comunidade.

29. O IMPACTO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS NO ABANDONO DE ANIMAIS

As condições socioeconômicas da população de Corumbá influenciam diretamente no abandono e maus-tratos. Famílias em situação de vulnerabilidade muitas vezes não têm condições financeiras para cuidar adequadamente dos animais.

Políticas públicas integradas que abordem tanto o suporte social quanto o cuidado animal são essenciais para mitigar o problema.

CONCLUSÃO

O enfrentamento aos maus-tratos e ao abandono de animais em Corumbá passa, necessariamente, pela articulação entre legislação, educação, políticas públicas e participação social. Apesar dos avanços observados nos últimos anos — como a criação da Gerência de Bem-Estar Animal, o uso de tecnologias para denúncias e campanhas de conscientização — ainda persistem desafios estruturais, culturais e econômicos que dificultam a efetividade das ações. É fundamental ampliar o investimento público, fortalecer parcerias com ONGs e universidades, e integrar a proteção animal a outras políticas sociais e ambientais. Mais do que uma obrigação legal, cuidar dos animais é um compromisso ético com a vida e um passo essencial para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e compassiva.

REFERENCIAS

ARAÚJO, Alex. Cão Pitbull tem patas traseiras decepadas em confin, na região metropolitana de Belo Horizonte. G1, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/07/08/cao-pitbull-tem-patas-traseiras-decepadas-em-confin-na-regiao-metropolitana-de-belo-horizonte.ghml>. Acesso em: 14 nov. 2024.

ASSIS, Bárbara Dellani de. Posição dos animais no ordenamento jurídico brasileiro: uma análise de sua alternância. 2016. Disponível em: [http://www.ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/1039/1/MONOGRAFIA%20BARB ARA.pd](http://www.ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/1039/1/MONOGRAFIA%20BARB%20ARA.pd). Acesso em: 12 nov. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 14 nov. 2024.

BRASIL. **Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=10406&ano=2002&ato=ac5gXVE5ENNpWT07a>. Acesso em: 14 nov. 2024.

BRASIL. **Lei n. 14.064, de 29 de setembro de 2020**. Institui a alteração da Lei n. 9.605/1998, aumentando penas ao crime de maus-tratos de animais quando se tratar de cães e gatos. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14064.htm. Acesso em: 14 nov. 2024.

BRASIL. **Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Institui as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm. Acesso em: 14 nov. 2024.

CARDOZO; SAGGIORO. Teoria Elo: entenda a teoria que relaciona os maus-tratos aos animais e a violência contra as pessoas, principalmente mulheres, crianças e idosos. Cardozo e Saggioro, 2023. Disponível em: <https://cardozoesaggioro.com.br/teoria-do-elo-entenda-a-teoria-que-relaciona-os-maus-tratos-aos-animais-e-a-violencia-contra-as-pessoas-principalmente-mulheres-criancas-e-idosos/>. Acesso em: 14 nov. 2024.

CORUMBÁ. **Decreto n. 2.742, de 2020**. Institui sobre a criação do conselho municipal de proteção e defesa dos animais domésticos. Corumbá, MS: Prefeitura Municipal.

CORUMBÁ. **Lei n. 1.550, de 3 de junho de 1998**. Institui sobre o controle e proteção de populações animais, bem como sobre a prevenção de zoonoses no

município de Corumbá. Corumbá, MS: Prefeitura Municipal. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/lei-ordinaria/1998/155/1550/lei-ordinaria-n-1550-1998-dispoe-sobre-controle-e-protecao-de-populacoes-animais-bem-como-sobre-a-prevencao-de-zoonose-no-municipio-de-corumba-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 14 nov. 2024.

CORUMBÁ. Lei n. 1.903, de 28 de junho de 2006. Institui sobre o sistema de posse responsável. Corumbá, MS: Prefeitura Municipal.

CORUMBÁ. **Lei n. 2.881, de 7 de junho de 2023**. Institui sobre o Animal Comunitário. Corumbá, MS: Prefeitura Municipal. Disponível em: <http://leismunicipa.is/0mcuj>. Acesso em: 14 nov. 2024.

CORUMBÁ. **Lei n. 2.883, de 28 de junho de 2023**. Institui sobre o Programa “Banco de Ração e Acessórios para Animais”. Corumbá, MS: Prefeitura de Corumbá. Disponível em: <http://leismunicipa.is/0ppkq>. Acesso em: 14 nov. 2024.

DINIZ, Maria Helena. Ato de crueldade ou de maus tratos contra animais: um crime ambiental. Revista Brasileira de Direito Animal, Salvador, v. 13, n. 1, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/26219>. Acesso em: 12 nov. 2024

FOLHAMS. Polícia Civil resgata cães abandonados sem água e alimentação dentro de casa em Corumbá. 2024. Disponível em: <https://folhams.com.br/2024/06/19/policia-civil-resgata-caes-abandonados-sem-agua-e-alimentacao-dentro-de-casa-em-corumba/>. Acesso em: 12 nov. 2024

MURARO, Celia Cristina; ALVES, Darlei Novais. Maus-tratos de cães e gatos em ambiente urbano, defesa e proteção aos animais. **Revista Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. XVII, n. 122, p.03, mar 2014.

NASSARO, Marcelo Robis Francisco. Maus tratos aos animais e violência contra as pessoas: A aplicação da Teoria do Link nas ocorrências da Polícia Militar paulista, 2013. Disponível em: <https://www.oabgo.org.br/arquivos/downloads/livro-violencia-animais-pessoas-final-0121711.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2024.

PETZ. Abandono de Animais e a importância da adoção responsável. Blog Petz, 2023. Disponível em: <https://www.petz.com.br/blog/adocao/importancia-da-adocao-responsavel/>. Acesso em: 14 nov. 2024.

SANTANA, Luciano Rocha et al. **Posse responsável e dignidade dos animais**. 8º. Anais do 8º Congresso Internacional de Direito Ambiental. p. 544 São Paulo, 2004.

SILVA, Camilo Henrique; JESKE, Milene Ovando. **Panorama do DIREITO ANIMAL BRASILEIRO nos estados e no Distrito Federal**. p. 281. Cruz Alta, 2024.

SINGER, Peter. **Libertação animal**, ed. Martins Fontes, 1975.

